

ANEXO V  
TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, E A \_\_\_\_\_.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com sede na Avenida Olivo Gomes, nº 100, neste Município, inscrito no CNPJ nº 45.395.704/0001-49 , doravante designado **LICENCIADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar) e, de outro lado, pessoa jurídica) ....., com sede à ..... , CNPJ nº ....., neste ato representada por (Pessoa Jurídica) Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., doravante denominado(a) **EMPRESA REPRESENTANTE** (somente no caso de contrato assinado por Empresa representante); responsável pelo projeto Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., / (Pessoa Física) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., doravante denominada **LICENCIANTE**, firmam o presente TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objeto o licenciamento de direitos patrimoniais da obra \_\_\_\_\_, detalhada no Anexo a esse instrumento, doravante denominada “OBRA”, de titularidade única e legítima do LICENCIANTE, para utilização não exclusiva nas plataformas digitais e canais de divulgação do LICENCIADO, bem como nos canais digitais mantidos pela LICENCIADA.

**Parágrafo único:** O licenciamento, referido no “caput” desta cláusula, é gratuito, não acarretando a transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE QUANTO AOS DIREITOS AUTORAIS**

O LICENCIANTE é o único e exclusivo responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionados à realização do conteúdo audiovisual de todos os artistas intérpretes e executantes, nos termos dos artigos 49 e 90 da Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de

1998, garantindo que possui o direito de celebrar o presente TERMO DE LICENCIAMENTO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado, portanto, que são de responsabilidade do LICENCIANTE:

- I. Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do espetáculo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;
- II. Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e
- III. Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do espetáculo e conteúdo audiovisual.

**Parágrafo Segundo:** O LICENCIANTE é responsável por arcar com todo ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes do uso da OBRA, respondendo por todos e quaisquer danos causados ao LICENCIADO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o LICENCIADO, por questões referentes a direitos sobre a OBRA ou direitos conexos aos de autor, venha a ser acionado judicialmente, o LICENCIANTE deverá colaborar para a defesa do LICENCIADO e fornecer os subsídios necessários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA OBRA AO LICENCIADO**

Fica autorizada a utilização e execução da OBRA nas plataformas digitais e canais de divulgação do LICENCIADO, bem como nos canais digitais, referidas na Cláusula Primeira deste contrato, ficando o LICENCIADO autorizado a fixar, reproduzir e comunicar ao público por qualquer meio suas execuções, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, cabendo ao LICENCIANTE arcar com quaisquer despesas decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE**

Responde a LICENCIANTE por qualquer descumprimento das obrigações de sua responsabilidade, estabelecidas no presente ajuste, exceto por fato de terceiros, motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste vigorará por 12 (doze) meses, de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, sem exclusividade para as plataformas digitais da FCCR, contados a partir da data da entrega da gravação.

**EDITAL Nº 012/CRENCIAMENTO Nº 003/2020**  
**“Registro e Licenciamento de propostas artísticas e culturais para difusão online”**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos que venham a surgir em decorrência deste termo e que não se encontrem explicitados em suas cláusulas deverão ser avaliados pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 9.610/98 e demais normas de regência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Licenciamento será rescindido, a qualquer tempo, de pleno direito, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, sujeito às sanções legalmente previstas para o inadimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em \_\_\_ vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para os devidos fins de direito.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
(LICENCIANTE)

\_\_\_\_\_  
(LICENCIADO)

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
Nome: CPF/MF